



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto n.º. 0119, de 13 de novembro
2020.

PUBLICAÇÃO

NO DIA 13 / 11 / 2020

PUBLICO O PRESENTE

ATO Decreto n.º 0119/2020



Prorroga Situação de Emergência no Município de Piraúba/MG, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogada a situação de emergência no Município de Piraúba, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Artigo 2º - Fica **PROIBIDA** a atividade ambulante de vendedores no entorno da Praça Guarurama, por período indeterminado e até o fim da pandemia causada pelo COVID-19, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa, além do recolhimento e apreensão dos produtos e demais sanções administrativas, civis e penais.

Parágrafo Único - Se excluem da proibição constante no *caput* do presente artigo aqueles vendedores ambulantes que já possuem autorização/alvará da Prefeitura Municipal.



